



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249  
E-MAIL – [prefeitura@pontalinda.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pontalinda.sp.gov.br)/[adm@pontalinda.sp.gov.br](mailto:adm@pontalinda.sp.gov.br) – CNPJ 65.712.077/0001-30



### **PORTARIA Nº 380/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

(Prorroga a vigência da Portaria nº 321/2.022 de 19 de setembro de 2.022).

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício 03/2022 – do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, Alessandro Sudário da Silva, em que solicita prorrogação do prazo para apuração do Processo Administrativo Disciplinar, por um período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 148 da Lei Complementar nº 60/2002,

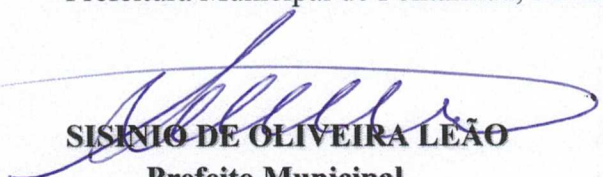
**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido pela Portaria nº 321/2.022 de 19 de setembro de 2.022, tornou-se extremamente exíguo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

#### **RESOLVE**

#### **O SEGUINTE:**

- 1 – Prorrogar a vigência da Portaria nº 321/2.022 de 19 de setembro de 2.022, por 60 (sessenta) dias, no período de 17 de novembro de 2.022 à 15 de janeiro de 2.023, ficando inalterados os demais itens.
- 2 – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 22 de novembro de 2.022.

  
**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**  
**Diretor da Div. Mun. de Administração**